



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

Nº 206/2016

*“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso de imóvel público que especifica”.*

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**, Prefeito do Município de São Sebastião, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 38, parágrafo único, inciso VIII, combinado com o art. 102, parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a título gratuito, direito real de uso à APAE - Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 55.556.120/0001-61, pelo prazo de trinta anos, contados da celebração do corresponde contrato, do imóvel público municipal, edificado, situado à rua João Orlando de Carvalho s/n, no Bairro Pontal da Cruz que, com amarração U.T.M. SIRGAS 2000, e referência à Base Cartográfica Georreferenciada do Município, parte do marco M-07, que assim se descreve e se caracteriza:

*“Inicia no ponto P-1, localizado na confluência das Ruas Vereador João Orlando de Carvalho e Rua Abdalla Cecílio, definido pelas coordenadas UTM-SIRGAS 2000 – N: 7.369.705,086 m e E: 458.839,437 ; deste ponto segue até o E ponto P-2, definido pelas coordenadas N: 7.369.650,619 m e E: 458.859,272 m, com azimute de 159°59’25” e a distância de 57,97m, pelo alinhamento predial da Rua Abdala Cecílio; deste ponto segue até o ponto P-3, definido pelas coordenadas N: 7.369.634,227 m e E: 458.822,785 m, azimute de 245°48’24” e a distância de 40,00m, confrontando com a área remanescente da Prefeitura Municipal de São Sebastião, fazendo parte da inscrição cadastral nº 3134.124.4145.0001.000; deste ponto segue até o ponto P-4, definido pelas coordenadas N: 7.369.692,789 m e E: 458.801,374m, com azimute de 339°55’02” e a distância de 62,35m; deste ponto, segue até o ponto P-5, definido pelas coordenadas N: 7.369.701,145 m e E 458.824,484 m, com azimute de 70°07’222” e a distância de 24,57 m, pela lateral do alinhamento predial da Rua Vereador João Orlando de Carvalho; deste ponto, segue até o ponto P-1, definido pelas coordenadas N: 7.369.705,086 m e E: 458.839,437 m, com azimute de 75°14’00” e a distância de 15,46m, ponto este inicial da descrição deste perímetro, perfazendo a área de 2.419,34 m<sup>2</sup> (dois mil, quatrocentos e dezenove metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados)”.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA  
ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI COMPLEMENTAR

Nº 206/2016

*Artigo 2º- O contrato a ser celebrado entre o Município de São Sebastião e a APAE definirá as condições da concessão ora autorizada de modo a resguardar o interesse público.*

*Artigo 3º- O imóvel objeto desta Lei Complementar é estimado em R\$ 915.832,10, ficando dispensada a licitação em razão do manifesto interesse público da concessão, conforme previsto no parágrafo único do art. 102 da Lei Orgânica do Município.*

*Artigo 4º- Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 572/87 .*

São Sebastião, 20 de abril de 2016.

**ERNANE BILOTTE PRIMAZZI**

Prefeito

*Registrada em livro próprio e publicada por afixação data supra.  
Projeto de Lei Complementar nº 19 /2015.*

SAJUR/SEHAB/acss